

lei 6251



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 98

Processo N.º

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 501/98, DE 07 DE AGOSTO DE 1998.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE.

DATA DO DOCUMENTO - 07 DE AGOSTO DE 1998.

REMETENTE - SR. PREFEITO MUNICIPAL - JOSÉ CHAVES GUERREIRO.

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES - ALTERA ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 19 DE ABRIL DE 1975.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Recebido
17.08.98
[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 501/98, DE 07 DE AGOSTO DE 1998.

Altera artigo 2º, da Lei Municipal N.º 212, de 19 de abril de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal N.º 212, de 19 de abril de 1975, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A área urbana da sede do Município de Tabuleiro do Norte fica criada e obedecerá as seguintes linhas demarcatórias: - **Lado Norte**: em propriedade do Senhor Elizeu da Costa Lima, nas imediações do povoado de Patos, está encravado um de seus primeiros marcos divisórios, que seguindo daí em direção a **Leste**, vai alcançar no lugar "Água Santa", em terras do espólio de Felício Alves Maia nas proximidades das casas de Adauto Felício Maia e Edmilson Felício Maia, seu segundo marco de divisão; daí, segue em linha reta direção **Sul**, até o centro da Lagoa de Osterne Maia, na localidade Mossoró - Bica, tem seu terceiro marco; seguindo em direção **Oeste**, vai alcançar e penetrar nas terras de Antônio Alves Maia, que no alto do Inharé, vulgarmente conhecido por alto do "Acampamento", encontra seu quarto marco divisório ali encravado; seguindo daí ainda em linha reta vai alcançar seu quinto marco divisório nas terras do espólio de José Alves Feitosa; que, seguindo daí rumo **Norte**, vai a seu primeiro marco que está encravado nas terras de Elizeu Costa Lima, constituindo assim seu anel urbano, que compreende uma área relativamente quadrada de aproximadamente 16 Km².

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
DO NORTE, em 07 de agosto de 1.998.

José Chaves Guerreiro

- Prefeito Municipal -

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 032/98.

RELATOR: VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES.

ASSUNTO: ALTERA ÁREA URBANA DA CIDADE DE
TABULEIRO DO NORTE.

PARECER Nº 019/98.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 501/98, de 07 de agosto de 1998, que altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 212, de 19 de abril de 1975.

O Projeto ora em análise está atendendo a legislação vigente, em consonância com os ditames exigidos pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, para que se tenha uma delimitação exata do perímetro urbano de nossa cidade. A nossa cidade cresceu muito, ultrapassando os limites antes pré-fixados pela Lei Municipal nº 212/75, de 19 de abril de 1975.

Com a necessidade preeminente de ser traçado novas delimitações por exigência do IBGE, foram alocados novas demarcações e espera-se o aval dos Edis desta "Casa do Povo".

Face o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.

Sônia Maria Noronha Chaves

VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

Relatora

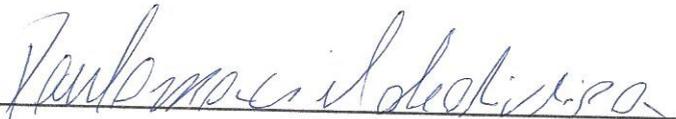
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

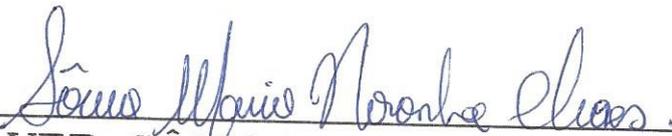
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, adota e recomenda o parecer do seu relator.



VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Presidente



VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Membro

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 28 DE agosto DE 199 8.
REFERENTE ao Projeto de Lei Nº 501/98
RESULTADO DA ~~VOTAÇÃO~~ 1ª votação do Projeto de Lei Nº 501/98,
que altera artigo 2º, da Lei Municipal Nº 212, de 19 de abril de
1975.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				X
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA				X
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

APROVADO por UNANIMIDADE

1ª Discussão - Sessão ORDINÁRIA

de dia 28 / 08 / 98

Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 04 DE setembro DE 1998.
REFERENTE Projeto de Lei n.º 501/98
RESULTADO DA VOTAÇÃO 2ª votação do projeto de Lei n.º 501/98, que altera artigo 2º, de Lei municipal n.º 212, de 19 de abril de 1975.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			X
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA				X
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	X			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO: _____

APROVADO por Unanimidade

2ª Discussão Sessão ORDINÁRIA

de dia 04 / 09 / 98

Presidente